



RESOLUÇÃO CIB/SUS Nº 085 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a relação dos estabelecimentos com o quantitativo de leitos de UTI a serem incorporados à Rede de Atenção à Saúde, após a Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo Federal Nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 895, de 31 de março de 2017, que Institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidados Intermediário Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.919, de 20/12/2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Alagoas e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.584, de 31 de julho de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Alagoas e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade/MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 1.521, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.859, de 28 de julho de 2020 Altera a Portaria nº 1.521/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.862, de 29 de julho de 2020, que altera a Portaria GM/MS nº 1.521, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID- 19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.181, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre o registro obrigatório de internações hospitalares nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, em todo o território nacional, durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 829, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.412, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

CONSIDERANDO o Título X, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto CONASS CONASEMS Nº 004 de 05 de novembro de 2021, que solicita a indicação, por intermédio de Deliberação CIB, dos leitos

existentes que podem ser incorporados na RAS cumprindo as exigências para o funcionamento de leitos UTI Tipo II.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO-RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AL Nº 019 de 1 de abril de 2020, que aprovou o Plano de Contingência do estado de Alagoas para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV, conforme diretrizes e normativas da esfera nacional.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a relação dos estabelecimentos por município, macrorregião de saúde e gestão, com o quantitativo de leitos de UTI a serem incorporados à Rede de Atenção à Saúde, após a Pandemia (ANEXO I).

Art. 2º - Os leitos de UTI TIPO II das unidades hospitalares descritas no Anexo Único a esta Resolução a serem habilitados, deverão atender aos critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO-RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 e critérios da Portaria GM/MS nº 895 de 31 de março de 2017, considerando o mínimo de 10 leitos de UTI por unidade hospitalar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Maceió, 22 de novembro de 2021.



Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL



Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

ANEXO UNICO A RESOLUÇÃO 084 - NECESSIDADE DE LEITOS UTI /2022

UF	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO	CNES	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	NOME HOSPITAL	AMPLIAÇÃO 2022: LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO 2022: LEITOS UTI PEDIÁTRICO COVID- 19
AL	São Miguel dos Canpos	1ª	2010151	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	MUNICIPAL	Santa Casa de Misericórdia de São Miguel dos Campos	10	
AL	Arapiraca	2ª	3015408	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	Unidade de Emergência Daniel Houly	20	
AL	Maceió	1ª	0-136581	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	Hospital Metropolitano	30	
AL	Maceió	1ª	9923837	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	Hospital da Mulher Dra. Nise da Silveira	20	10
AL	Porto Calvo	1ª	7042671	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	Hospital Regional do Norte	20	10
AL	União dos Palmares	1ª	7753470	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	Hospital Regional da Mata	20	10
AL	Penedo	1ª	2003775	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	MUNICIPAL	Santa Casa de Misericórdia de Penedo	10	
AL	Santana do Ipanema	2ª	5616298	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	Hospital Regional Dr Clodolfo Rodrigues de Melo	10	
AL	Maceió	1ª	2006510	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	Hospital Geral do Estado	10	
AL	Palmeiras dos Índios	2ª	2110631	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	MUNICIPAL	Hospital Santa Rita	10	
AL	Arapiraca	2ª	2005417	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	MUNICIPAL	Hospital Chama	10	
AL	Delmiro Gouveia	2ª	806285	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	Hospital Regional do Alto Sertão	20	10
TOTAL							190	40